



## **Normas do Prémio Municipal de Mérito Escolar**

Considerando que os Municípios, enquanto autarquias locais, têm como objetivo primordial a prossecução dos interesses próprios comuns dos respetivos munícipes, torna-se cada vez mais necessária e pertinente a intervenção no âmbito da Ação Social, no sentido da progressiva inserção social e melhoria das condições de vida das pessoas e famílias carenciadas.

Deste modo, pretende o Município de Vila Real criar um **Prémio Municipal de Mérito Escolar**, complementar aos eventuais apoios sociais já atribuídos pela Administração Central e associado ao mérito escolar, para apoiar financeiramente os alunos dos diversos níveis de ensino, quer sejam indivíduos isolados ou inseridos em agregado familiar, comprovadamente carenciados, e residentes no concelho de Vila Real.

Pretende-se, com este prémio, reconhecer o esforço desempenhado pelos alunos mais carenciados, na convicção que premiar o mérito escolar é um incentivo aos alunos e suas famílias para manterem o investimento na sua qualificação e numa escolaridade completa.

Ao mesmo tempo, o desenvolvimento da cultura de mérito e o aprofundamento do reconhecimento daqueles que pelo seu esforço e competência se destacam no seu percurso escolar deve ser incentivado e fazer parte da vivência das nossas escolas.

Neste sentido, a seguir se apresentam os termos que devem orientar a atribuição de apoios financeiros, no âmbito do **Prémio Municipal de Mérito Escolar**:

1. O apoio a conceder será de natureza financeira ou em material escolar/recursos pedagógicos.
2. A indicação do aluno, do último ano de cada ciclo, que obteve melhores resultados, e que seja carenciado (confirmação através da apresentação do respetivo escalão de abono de família), deverá ser indicado pelas Direções dos Agrupamentos de Escolas ou Escolas Secundárias não agrupadas, de acordo com os critérios definidos neste documento.



3. Caso o aluno indicado não seja beneficiário de qualquer escalão de abono de família, por fatores diversos, mas que esteja referenciado como oriundo de agregado familiar carenciado, a situação de carência será confirmada através da elaboração de um relatório social pelos Serviços de Ação Social do Município, em articulação com os Serviços de Ação Social do Estabelecimento de Ensino.
4. O critério para se definir qual o melhor de entre os alunos carenciados do último ano de cada ciclo será a média aritmética das classificações finais obtidas (resultados da avaliação interna + da avaliação externa (exame nacional ou prova de aferição), se aplicável, a todas as disciplinas, arredondada à milésima.
  - a. Caso se verifique a existência de alunos com a mesma média aritmética, o prémio será entregue ao aluno que tenha o escalão de abono de família mais alto (1º escalão, depois 2º escalão, depois 3º escalão);
  - b. Se, ainda assim, persistir empate entre, pelo menos, dois alunos, o prémio será entregue ao que tiver a melhor média aritmética relativa às classificações do ano de escolaridade imediatamente anterior, conforme o disposto no nº 5;
  - c. Excetuam-se da alínea anterior os alunos do 4º ano de escolaridade, dado que no 3º ano de escolaridade as classificações não são quantitativas. Assim, neste caso, e para efeitos de desempate, deverá ter-se em consideração as notas obtidas nos exames nacionais ou provas de aferição, (se aplicável) a Português e a Matemática.
5. Os prémios a atribuir serão distribuídos da seguinte forma:
  - a. **1º Ciclo do Ensino Básico:**
    - i. **um** aluno do Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus e **um** aluno do Agrupamento de Escolas Diogo Cão;
  - b. **2º Ciclo do Ensino Básico:**
    - i. **um** aluno do Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus e **um** aluno do Agrupamento de Escolas Diogo Cão;



c. **3º Ciclo do Ensino Básico:**

- i. Ensino Regular: **um** aluno do Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus, **um** aluno do Agrupamento de Escolas Diogo Cão, **um** aluno da Escola Secundária/3 S. Pedro e **um** aluno da Escola Secundária/3 Camilo Castelo Branco;
- ii. Ensino/Oferta Profissionalizante: **um** aluno do Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus, **um** aluno do Agrupamento de Escolas Diogo Cão, **um** aluno da Escola Secundária/3 S. Pedro e **um** aluno da Escola Secundária/3 Camilo Castelo Branco.

d. **Ensino Secundário:**

- i. Cursos Científico – Humanísticos - Opção “*Ciências e Tecnologias*”: **um** aluno Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus, **um** aluno da Escola Secundária/3 S. Pedro e **um** aluno da Escola Secundária/3 Camilo Castelo Branco;
- ii. Cursos Científico – Humanísticos - Opção “*Línguas e Humanidades*”: **um** aluno Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus, **um** aluno da Escola Secundária/3 S. Pedro e **um** aluno da Escola Secundária/3 Camilo Castelo Branco;
- iii. Cursos Científico – Humanísticos - Opção “*Ciências Socioeconómicas*”: **um** aluno da Escola Secundária/3 S. Pedro;
- iv. Cursos Científico – Humanísticos - Opção “*Artes Visuais*”: **um** aluno da Escola Secundária/3 Camilo Castelo Branco;
- v. Opção “*Ensino Profissional*”: **um** aluno Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus, **um** aluno da Escola Secundária/3 S. Pedro e **um** aluno da Escola Secundária/3 Camilo Castelo Branco.



6. O prémio será atribuído ao melhor aluno do último ano de cada ciclo, desde que nunca tenha ficado retido em nenhum dos anos de escolaridade do respetivo ciclo.
7. O valor monetário de cada prémio será de 125 € para os alunos do 1º Ciclo, de 250 € para os alunos do 2º Ciclo, de 500 euros para os alunos do 3º Ciclo e de 750 € para os alunos do Ensino Secundário.
8. Os prémios poderão ser entregues em cheque, emitido em nome do respetivo Encarregado de Educação, ou em material escolar/recursos pedagógicos.
9. Os prémios relativos aos melhores alunos de cada ano letivo serão entregues no início do ano letivo seguinte, em data e moldes a definir, salvaguardando, sempre, a confidencialidade dos premiados.